



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimos aos seus servidores e agentes políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimo aos seus Servidores e Agentes Políticos, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento durante os anos de 2017 a 2020.


Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

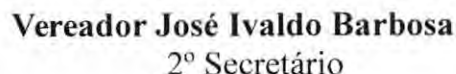
Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 16 de janeiro de 2017.

Mesa Diretora


Vereador José Pichioni Filho
Presidente


Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente


Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário


Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17

Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 16 / 01 / 17

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 16 / 01 / 17

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01/2017

Com referência ao Projeto de Resolução nº CM 01/2017, de autoria da Mesa Diretora, que tramita por esta Casa de Leis, em análise por esta Procuradoria Jurídica, verificamos que é de exclusiva competência do Poder Legislativo elaborar Projeto de Resolução desta natureza, conforme estabelece o inciso I, do art. 37, combinado com o inciso V do art. 46, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 37 – A mesa, dentre outras atribuições compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Art.46. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
V – resoluções;

Constato inicialmente, que há existência do interesse dos servidores da Câmara Municipal de Iturama-MG, devidamente justificado, vem cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da publicidade, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como vem acostado no projeto o memorial descritivo. Transcrevo:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

Constato ainda que, o Projeto de Resolução CM 01/2017 em epígrafe, vem firmar convênio, entre a Câmara Municipal e a Caixa Econômica Federal, agência de Iturama-MG, preenchendo os princípios exigidos na legislação pertinente, não vemos óbice, pois, todas as normas constitucionais e regimentais estão previstas no caso em tela, sendo amparados pelos incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101/ 2000, e Súmulas do Tribunal de Contas de Minas Gerais nºs 16, 17 e 58, transcrevemos:

Lei Complementar nº101/2000

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação se houver:

I- autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentária;

II- convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Súmula 016 (MG de 14/10/87)

É exigência legal, e medida essencial para se promover a reserva de recursos orçamentários, que, nos instrumentos de contrato, convênio e acordo, em que figurem como partes pessoas jurídicas de direito público interno, seja indicado, ainda que por estimativa, o valor respectivo.

Súmula 017 (MG de 16/12/97)

No caso de convênio que não acarreta ônus financeiro para o Município, é dispensável, para fim de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a juntada de Lei autorizativa Municipal.

Súmula 058 (MG de 12/04/89)

É irregular o convênio celebrado entre entidade públicas, se a dotação orçamentária utilizada for imprópria para custear as despesas com execução do instrumento.

Para aprovação é necessário o voto da **MAIORIA SIMPLES** pelos Senhores Edis dessa Casa de Leis.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 16 de janeiro de 2017.


Dr. David Tribioli Correa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: João A. D. Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____ / ____ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

1ª Reunião Ordinária EM 16 / 01 /2017 _____

EM ____ / ____ /2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Aprovado em^{1ª}..... discussão
Por*Urom m. do*.....
Sala das Sessões em¹⁶ / ⁰¹ / ¹⁷.....
O Presidente *[assinatura]*

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____
[assinatura]

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____
[assinatura]

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral _____
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA



COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)